

PAREC. 0896/17
PZEL 08/17

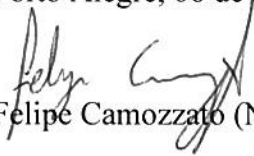
Emenda de nº 05

Art. 1º. Inclui, onde couber, a seguinte disposição:

“Art. Os prazos previstos no art. 9º, §8º, art. 11, §9º e art. 15, §4º serão reduzidos para dois (2) dias úteis em casos de urgência em função de risco à incolumidade pública”.

Justificativa da tribuna.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2017.


Felipe Camozzato (NOVO)


Ricardo Gonçalves

